



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 010/2020

Aprova a alteração do Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Emergencial, Resolução Ad Referendum N° 003/2020, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições contidas no Artigo 9º do Estatuto do Instituto Federal Farroupilha, e os autos do processo nº 23243.001325/2020-12,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Artigo 3º do Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Resolução Ad Referendum nº 003/2020, ficando este com a redação a seguir:

Art. 3º O auxílio emergencial será destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, matriculados em cursos de oferta regular no ano letivo de 2020, em número de disciplinas na forma estabelecida no Art. 9º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução Ad Referendum nº 12/2019, e que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I - tenham sido contemplados com o auxílio permanência e/ou transporte até o mês de dezembro de 2019 e que tenham realizado adesão e preenchimento do questionário socioeconômico, denominado de CadÚnico 2020 no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA); ou

II - tenham realizado adesão e preenchimento do questionário socioeconômico, denominado de CadÚnico 2020 no SIGAA ou através de formulário manual, no período de 17 de fevereiro a 27 de março de 2020.

Art. 2º Aprovar a alteração do Artigo 9º do Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Resolução Ad Referendum nº 003/2020, ficando este com a redação a seguir:

Art. 9º Considerando a situação de excepcionalidade em virtude da COVID 19, o auxílio eventual poderá ser destinado aos estudantes que não foram contemplados com o auxílio financeiro emergencial.

Art. 3º Aprovar a alteração do Artigo 14 do Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Resolução Ad Referendum nº 003/2020, ficando este com a redação a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Art. 14 O Auxílio Inclusão Digital destina-se a atender estudantes matriculados, em situação de vulnerabilidade, a fim de que possam ter acesso aos meios que promovam a inclusão digital, para a realização das atividades acadêmicas, de acordo com o que estabelece Decreto nº 7.234 que dispõe sobre o PNAES.

Art. 4º Aprovar a alteração do Artigo 17 do Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, Resolução *Ad Referendum* nº 003/2020, ficando este com a redação a seguir:

Art. 17 As unidades do IFFar ficarão responsáveis por implementar o auxílio de acordo com o levantamento realizado.

Art. 5º Essa resolução passa a vigorar na data da sua publicação.

Santa Maria, 17 de abril de 2020.

Assinatura manuscrita em azul da presidente Carla Comerlato Jardim.

CARLA COMERLATO JARDIM
PRESIDENTE